



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.750 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009.

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI
1.740/09, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Luciano Pinto da Silva, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a alteração do art. 1º da Lei 1.740/2009, e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para os cargos, vagas, carga horária, vencimento e prazo de contratação a seguir especificadas, de conformidade com que lhe autoriza o Artigo 37, IX, da Constituição Federal e artigos 231 da Lei Municipal nº 1035/2001:

Função	Vagas	Carga horária	Vencimentos	Prazo máximo
Atendente de Educação Infantil	40	40h	604,30	28/02/2009
Merendeira	03	40h	415,98	28/02/2009
Servente	05	40h	415,98	28/02/2009
Auxiliar de Lavanderia	02	40h	415,98	28/02/2009

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Lei são retroativos à 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 03 de fevereiro de 2009.

**Luciano Pinto da Silva
Prefeito Municipal**

**Raul Rodrigues Ribas
Sec. Municipal de Administração**